

## TA 002/2022 AO CT 029/2021 PMT

A Prefeitura Municipal de TACARATU, entidade de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 10.106.243/0001-62, representada neste ato pela Sr. Washington Ângelo de Araújo – Prefeito Municipal, Ordenador de Despesas, brasileiro, casado, residente neste município, inscrito no CPF Nº 137.633.504-20, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **ETCbio Engenharia Sustentável, CNPJ nº 29.268.011/0001-39**, com endereço Rua do Bom Jesus, 180, Recife/PE, representada neste ato pelo Sr. Paulo Sergio de Melo, brasileiro, solteiro, engenheiro, residente à Rua Guedes Pereira, 180, apto. 1.103, Casa Amarela, Recife/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 464.831.364-04, portador da CNH nº 02737513709 DETRAN/PE, daqui por diante denominado CONTRATADO, de conformidade com a Lei nº 8666, de 21 Jun 93, atualizada pela Lei nº 9.648, de 27 Mai 98, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas, que se obrigam mutuamente a cumprir :

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objetivo prorrogar prazo conforme clausula segunda do contrato de Elaboração de Estudo e implantação do Programa de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD (1) para erradicação do lixão existente na Sede do Município, inclusive assessoria técnica para seu respectivo licenciamento na CPRH para atendimento do Acordo de Não-Persecução Penal junto o MPPE oriundo da notícia de fato que teve como origem o ofício TCMPO-MP Nº 452/2019 (Anexo), referente a Dispensa Art. 24, Inc I, L.8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:** fica prorrogado o prazo do referido contrato por mais 09 (nove) meses a partir de 01/04/2022 ate 31/12/2022.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

3.1 – Permanecem demais cláusulas anteriores pactuadas.

**CLÁUSULA QUARTA - DOMICÍLIO E FORO :** Fica eleito o Foro da cidade de TACARATU com renúncia dos demais, para dirimir quaisquer questões judiciais originadas do contrato celebrado entre ambas as partes, cabendo o pagamento das despesas e honorários advocatícios a parte perdedora da questão.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 03 vias de igual teor, para um só efeito que, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, comprometendo-se as partes contratantes, a cumprir o presente contrato em todas as suas cláusulas e condições.

TACARATU - PE, 30 de março de 2022

Washington Ângelo de Araújo – O.D.  
Prefeito Municipal

ETCbio Engenharia Sustentável  
Paulo Sergio de Melo  
CPF/MF sob o nº 464.831.364-04 Contratado

TESTEMUNHAS :



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a  
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
facultativo decretado oficialmente